

JOB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 45.525.103/0001-03
(“Fundo”)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 26 de julho de 2024, às 14:00 horas, de forma não presencial pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de administradora do Fundo (“Administradora”).

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do Artigo 71, § 2º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), e do item 20.13.1 do Regulamento.

03. COMPARECIMENTO E PRESENÇA: cotistas representando a totalidade das cotas emitidas do Fundo (“Cotistas”). Presentes, ainda, os representantes legais da Administradora e da **BERKANA INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.757.908/0001-06, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 9º andar, conjunto 92, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000 (“Gestora”).

04. MESA: Presidente: Sr. **Alexandre Calvo**; Secretário: Sr. **Leandro Mendes Davanso**.

05. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas, aprovaram:

1. A 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo (“4ª Emissão de Cotas”), na forma do Art. 8ª da Resolução CVM nº 160/2022, no valor de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), que contará com as seguintes características descritas no ANEXO I.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; **(ii)** declaram não possuir quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; e **(iii)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do Artigo 79 da Resolução CVM 175.

As partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.



Os Cotistas conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

2. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

Alexandre Calvo
Presidente

Leandro Mendes Davanso
Secretario

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

BERKANA INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora

ANEXO I**TERMO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE COTAS DO
JOB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 45.525.103/0001-03**

A 4ª (quarta) Emissão de Cotas do JOB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS (“Fundo”), inscrito no CNPJ sob nº 45.525.103/0001-03, a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) **Nomenclatura:** Classe Única;
- b) **Forma de colocação:** Dispensada de registro, conforme inciso II do Art. 8ª da Resolução CVM nº 160/2022;
- c) **Data da emissão:** será a data da integralização de Cotas;
- d) **Quantidade de Cotas:** será calculada conforme o valor da cota do dia da integralização;
- e) **Valor unitário da Cota:** será conforme o valor da cota do dia da integralização;
- f) **Valor total da oferta:** Até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);
- g) **Prazo de colocação:** nos termos da Resolução CVM nº 160;
- h) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado; e
- i) **Intermediária líder da oferta:** será a Administradora do Fundo.
- j) **Custo da distribuição:** o Distribuidor fará jus a uma remuneração de 0,01% (um centésimo de um por cento) sobre o montante aportado pelos Cotistas no âmbito da 4ª Emissão de Cotas

Os termos utilizados neste Termo, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 26 de setembro de 2024

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
"ADMINISTRADORA"**

